



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno

C.A. nº 012/2024-FME

(PE-CPL-011/2023-PMBB - SRP)

ARP nº 005-08/2023-PMBB

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo nº **2023.0529-001-SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial (SRP) nº **PE-CPL-011/2023-PMBB**, que tem por objeto à aquisição parcelada de materiais de produtos de alimentação, material de consumo, copa cozinha, materiais de limpeza e higiene pessoal, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Breu Branco - PA, referentes à Ata de Registro de Preço - **ARP nº 005-08/2023-PMBB**, Itens constantes na Cláusula 1ª do contrato. Valor total do contrato empenhado de **R\$ 32.151,24** (trinta e dois mil e cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Regido pelo Contrato Administrativo nº **012/2024-FME**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO - FME, CNPJ 32.681.120/0001-98** com a empresa **A. F. DE A. MARTINS COMÉRCIO LTDA** (03.281.254/0001-13), com base nas regras insculpidas pelas Leis nº 10.520/02, e nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas no contrato.

Devendo ser dado conhecimento ao Fiscal do contrato designado, o qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, garantindo o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços estabelecidos no contrato.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA

Breu Branco/PA, 02 de janeiro de 2024.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior

Coordenador de Controles Internos